

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2026, às 14h00min (quatorze horas) reuniu-se na sala de licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE**, a Comissão de Contratação formada pela Sra July France Silveira Fonseca, Doralice Neves de Oliveira e Renata Alves Magalhães, para dar prosseguimento ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, CREDENCIAMENTO 002/2026** cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados para serviços de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação, assistência social, engenharia de alimentos, desenvolvimento econômico, tributária e fiscal, técnica em licitações, administrativa para câmaras municipais e prefeituras, e na área de controle interno, que atendam os correspondentes requisitos mínimos estabelecidos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Demonstrou interesse em participar do credenciamento a empresa citada abaixo:

1- BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ40.851.452/0001-00, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de julho de 2026, às 14h09min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da Educação;
- c) Assessoria em Assistência Social;
- d) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- e) Assessoria e Consultoria em Desenvolvimento Econômico.

Após abertos os envelopes, passou-se à conferência dos mesmos, constatando-se o seguinte:

1- BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ40.851.452/0001-00, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de julho de 2026, às 14h09min, e requer credenciamento para:

- a) Assessoria em Convênios Geral;
- b) Assessoria em Convênios na área da Educação;
- c) Assessoria em Assistência Social;
- d) Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal;
- e) Assessoria e Consultoria em Desenvolvimento Econômico.

A empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, válida.

Quanto à documentação de qualificação técnica, apresentou Atestado de Capacidade técnica do Município de Bocaiuva/MG, Município de Francisco Dumont/MG, Município de Olhos D'Água/MG, Município de Pai Pedro/MG, Município de Engenharia Navarro/MG, Município de Guaraciama/MG, para as assessorias em desenvolvimento econômico, convênios, convênios na educação, assistência social, e prefeitura. Apresentou Diploma em Administração, Serviço Social, e Pedagogia, pós-graduação em Educação inclusiva, registro no CRA, e no CRSS, deixou de apresentar registro do profissional no órgão de pedagogia, apresentou comprovação de vínculo do profissional com a empresa credenciada.

Portanto, a Comissão entende que a empresa **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ40.851.452/0001-00, cumpriu parcialmente as exigências de habilitação podendo ser credenciada em Assessoria em Convênios Geral, Assessoria em Assistência Social, Assessoria Administrativa Prefeitura Municipal e Assessoria e Consultoria em Desenvolvimento Econômico, podendo ser credenciada em Assessoria de Convênios da educação em outra oportunidade.

Dessa forma, a classificação da empresa, considerando o horário de entrega da documentação e o cumprimento das exigências do edital, fica da seguinte forma:

1ª Classificada - **BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ40.851.452/0001-00, protocolou envelope na sede do codanorte dia 02 de julho de 2026, às 14h09min.

As certidões das empresas vencidas após protocolado o envelope no consórcio, foram atualizadas pela comissão de contratação.

Em atendimento às disposições contidas no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021, foram efetuadas consultas das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), não encontrando nenhum impedimento para a contratação.

Prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis, para apresentação de contra razões, como prevê o artigo 165 da Lei 14.133/2021.

Assim, a comissão remete o procedimento para análise e emissão de parecer da Assessoria Jurídica, e posterior remessa ao Sr. Presidente para julgamento e emissão de termo de autorização de contratação.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 21 de julho de 2026.



July France Silveira Fonseca.
Agente de contratação



Doralice Neves de Oliveira
Membro



Renata Alves Magalhães.
Membro